



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.149, de 16 de setembro de 1983.

Dispõe: - "Sobre o Lançamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais no Exercício de 1984."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 194 da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1983, e

CONSIDERANDO que o custo da conservação das estradas municipais deverá atingir aproximadamente Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros) no exercício de 1984;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 194, da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1983, permite ao chefe do Poder Executivo subvencionar parcialmente a execução desse serviço,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Taxa de Conservação de Estradas Municipais será lançada, no exercício de 1984, considerando-se como custo desse serviço o montante de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), sendo que será subvencionada parte do seu custo estimativo, ou seja Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O valor mínimo para lançamento em 1984, será de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.149/83-F1s.2.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 16 de setembro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

↓

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração